



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0623/2015

As comunidades existem em todos os países e tornaram-se um fenômeno global.

Em meio à intensidade da globalização, eis que ressurgiu a tendência à valorização pelo apreço local, pela comunidade, pelo familiar. É a dinâmica global que interage com o local, criando e re-criando identidades.

O local, a comunidade, por nos serem próximos, tendem a representar segurança e proteção em um mundo aparentemente instável e de grandes proporções. Uma vez estruturados com base em harmonia e solidariedade, seriam espaços de abrigo e amparo em meio às turbulências da vida urbana.

Mas o que não há como negar é que a palavra comunidade evoca sensações de solidariedade, vida em comum, independentemente de época ou de região. Produz uma sensação boa por causa dos significados que a palavra carrega, é a segurança em meio à hostilidade. É um conceito amplo que abrange situações heterogêneas, mas que, ao mesmo tempo, apoia-se em fundamentos afetivos, emotivos e tradicionais.

O objetivo deste projeto é identificar as comunidades de São Paulo, trazendo para esse núcleo uma forma de reconhecimento perante toda a população da cidade e contribuindo para o exercício da cidadania de todos os moradores. Trazer a conscientização da população sobre o tema proporciona uma desmistificação, e aproximação mútua, entre a comunidade e a sociedade externa a ela, retirando assim o preconceito ora instaurado.

É inegável que a identificação visual das comunidades, proporcionará aos seus moradores um sentimento real de valorização, e por estar ao lado do povo, trabalhando para o povo, isso trará imensa satisfação.

Assim sendo, ante a motivação exposta, peço o voto favorável aos Nobres Membros desta casa de Leis.

Obs: 1 - O inciso I do parágrafo 2º, artigo 2º, foi elencado como escolha através de abaixo assinado, mas se preferir pode ser alterado para "através de votação".

2 - Repetimos os incisos I, II, III, no parágrafo 2º do artigo 2º e no parágrafo 1º no artigo 3º por se tratarem de definições diferentes, mas com tipos de escolhas idênticas.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.